



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA AUDITORIA COMARCA DE JAGUARETAMA

- Cartório de 1º Ofício de Registro Civil – Serventia nº 074011
- Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis – Serventia nº 074012

Data da realização 21 de maio de 2013

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE JAGUARETAMA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARETAMA – CÓD. DA SERVENTIA: 074011

TITULAR: MARIA EDINEIDE LEMOS FERNANDES

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 54/2013-CGJ/CE, emanada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Jaguarétama, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado *in loco* no dia 21 de maio, do corrente ano, sendo iniciado às 14:00h e encerrado às 19:00h. O período auditado, por amostragem, foi de **01/07/2012 a 31/12/2012**, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Registra-se que a última Inspeção na serventia data de 18/08/2006.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados: o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº

06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no Registro Civil de Pessoas Naturais.

5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório o qual funciona em imóvel próprio, localizado no Centro da cidade, em local de fácil acesso à comunidade. O espaço é dotado de forro, mas sem grades nas janelas e portas, com ventilação artificial por ventilador, com ótimas instalações. É informatizado, possuindo computadores, impressoras e rede de acesso à internet.

6- A serventia não possui fachada com identificação. O horário de atendimento é de 07:30h às 12:30h e de 14:00h às 17:00h, não consta porém, indicação do aludido horário disponível ao público. Consta afixada em flanelógrafo a Tabela de Emolumentos atualizada.

II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta Inspeção os dados cadastrais do cartório foram atualizados, conforme declaração e comprovação da titular (**doc. 01**), sendo estes os atuais responsáveis:

TITULAR: MARIA EDINEIDE LEMOS FERNANDES, RG sob o nº 519071 - SSP-CE e CPF nº 309.658.963-15, consta ato de outorga de delegação de serviços notáris, do então Governador do Estado do Ceará, Exmo. Sr. Aduino Bezerra, datado de 05/12/1984 (**doc. 02**), com a junção da publicação do ato em 17/12/1984 (**doc. 03**); e Termo de compromisso da lavra do Sr. Francijaimé Pinheiro Costa, Escrevente Substituto (**doc. 04**).

SUBSTITUTA: FRANCISCA ALDINEIDE LEMOS FERNANDES, RG 98097138143 SSP-CE e CPF 243.584.523-53, conforme Portaria nº 01/85 de designação, datada de 22/01/1985, da lavra do MM Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Jaguaratama/CE, Dr. Francisco Barbosa Filho, (**docs. 05 a 07**), publicada em 11/09/2009.

JUIZ DE PAZ TITULAR: FRANCISCA ALDINEIDE LEMOS FERNANDES, consta Provimento nº 06/98, da Lavra do então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Des. José Maria de Melo, publicado em 26/10/1998 (**doc. 08 e 09**).

JUIZ DE PAZ SUPLENTE: LUIZ NELSON DE FREITAS, designado, conforme Provimento nº 13/2008, da Lavra do então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Des. Fernando Luis Ximenes Rocha, publicado em 26/10/1998 (**doc. 10 e 11**).

8- Foi apresentado documento informando a data de criação do Cartório, de 17/06/1989 (**doc. 11**).

9- O Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Jaguaratama tem as seguintes atribuições legais: Registro de Distribuição de Títulos; Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protestos de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil de

Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e vem praticando todos os atos inerentes a estas atribuições.

10- Os trabalhos da serventia são executados pela titular, com o auxílio de sua substituta, do escrevente compromissado e de uma 01 (uma) funcionária, esta última devidamente amparada em seus direitos trabalhistas, conforme verificação de seu registro em livro de empregados da serventia, em folha de pagamento da serventia do período de março/2013, **(docs. 12 a 15)**. Na oportunidade, verificou-se que as contribuições sociais da funcionária estão sendo recolhidas, conforme cópia da GPS – Guia da Previdência Social, da GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Contribuição Sindical, quitadas, referentes à competência de março/2013 **(docs. 16 e 17)**. Comprovou-se, ainda, regularidade dos recolhimentos das contribuições previdenciárias da titular, da substituta e do escrevente compromissado **(doc. 18)**.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list* **(doc. 19)**, para saber se a titular vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça; bem como, se na serventia existem todos os livros obrigatórios e se os mesmos estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar a Oficiala.

12- A titular apresentou comprovante de endereço de sua residência na sede do Cartório **(doc. 20)**, na Rua Francisco Moreira, nº 80, no Centro de Jaguaretama, nos termos do art. 74 da Lei 12.342/94.

13- Não consta afixado em local visível ao público o quadro de funcionários com os cargos dos empregados, destacando-se os nomes da titular e da substituta, como preceitua o art. 33 do Provimento nº06/2010.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 33 - Deverá ser afixado em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, destacando-se o nome do Titular/Delegatário, bem como o do substituto, em suas ausências e impedimentos.

14- Os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS, à Justiça Eleitoral e à Junta do Serviço Militar, conforme recibos demonstrados na inspeção; entretanto não estão sendo informados à Secretaria de Saúde do Município. Constatou-se regularidade no envio trimestral das informações dos nascimentos e óbitos ao IBGE **(docs. 21 a 23)**, atendendo ao art. 64, do Provimento nº 06/2010-CGJ. As DNVs (Declaração de Nascidos Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) estão devidamente sendo arquivadas no Cartório e anotadas nos registros de nascimento e óbito, nos termos da Portaria nº 20,

datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e do arts. 72 e 120 do Provimento 06/2010-CGJ.

15- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ, conforme consulta efetivada no sistema Sisguia Extrajudicial.

16- A Cartorária foi indagada sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que os emite quando solicitao, todavia não mantém cópias arquivadas. Esta Auditoria orientou emitir recibo de todos os emolumentos cobrados pelos atos praticados, de acordo com o art. 10, VIII, do Provimento nº06/2010 da CGJ-CE, orientou-se, ainda, manter cópias arquivadas dos recibos emitidos para comprovação em inspeções posteriores.

17- Constatou-se que a Notária vem prestando as informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc. 24**), nos termos do que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

18- Identificou-se que o Município de Jaguaretama não estabeleceu a cobrança do imposto sobre serviço (ISS) para os serviços cartoriais.

IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

19- Quanto aos selos, a princípio, serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.25**). Verificou-se que os selos estão sendo utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida.

20- Contudo, constatou-se divergência, para maior, entre o estoque de selos consultado no sistema (**doc.26**), e a quantidade física dos selos contados por ocasião da inspeção, conforme planilha que se segue. Essa inconsistência não foi sanada durante os trabalhos porque a titular afirma se tratar de selos já utilizados e pagos ao FERMOJU. Recomendou-se baixar imediatamente os selos já utilizados do estoque e em seguida contestar os débitos, porventura indevidos.

SELOS	SALDO DO SIS-GUIA	ESTOQUE EFETIVO	DIFERENÇA NO ESTOQUE	R\$ UNIT. DO SELO (HOJE)	VALOR REF. A DIFERENÇA IDENTIFICADA NOS SELOS (R\$)
SELO Nº 01	289	269	20	0,54	R\$ 10,80
SELO Nº 02	1123	1100	23	0,75	R\$ 17,25
SELO Nº 03	1701	1284	417	0,62	R\$ 258,54
SELO Nº 04	200	190	10	5,02	R\$ 50,20
SELO Nº 05	229	208	21	1,30	R\$ 27,30
SELO Nº 06	115	102	13	3,48	R\$ 45,24
SELO Nº 07	84	84	0	17,42	R\$ 0,00
SELO Nº 08	181	166	15	17,42	R\$ 261,30
SELO Nº 09	152	130	22	0,00	R\$ 0,00
SELO Nº 10	1118	1116	2	5,23	R\$ 10,46
SELO Nº 11	256	223	33	3,48	R\$ 114,84
SELO Nº 14	119	106	13	0,75	R\$ 9,75
SELO Nº 15	31	31	0	17,42	R\$ 0,00
TOTAL			589	72,89	R\$ 794,88

21- Registre-se que os 31 selos de nº 15 (Notarial IV – selo especial - escritura com valor declarado), não estavam na serventia por ocasião da inspeção, sendo justificado pela titular que estavam em Fortaleza, posteriormente, em 27/05/2013 (**doc 27**), a substituta os apresentou na Auditoria da Corregedoria para conferência antes do fechamento deste relatório.

22- Constatou-se que na serventia existe uma sequência antiga de selos (BF572357 a BF572750), totalizando 394 selos, os quais não constam na relação de estoque disponível no sistema de controle dos selos do FERMOJU. Identificou-se, ainda, outra relação de selo nesta mesma situação, todavia, já inutilizados (**doc.28**), os quais foram trazidos por esta Auditoria para encaminhamento ao FERMOJU para providências.

23- Destaque-se que os selos são guardados em gaveta com chave e manipulados pela substituta, pela Notária e pela funcionária.

V – EXAMES DOS LIVROS

24- Foram examinados os seguintes LIVROS: Nº A-24 e A-25 de Procuраções; Nº A-05 de Testamentos; Nº A-57 de Escritura Pública e A-05 de Escrituras de Contratos Diversos; Nº A-04 de Registro de Pessoas Jurídicas; Nº A-02 de Protocolo de Registro de Títulos de Documentos; Nº A-06, A-07, A-08, B-04 e B-05 de Registro de Títulos de Documentos; Nº A-01 de Distribuição de Protesto de Títulos; Nº A-01 e A-02 de Apontamento de Protesto de Títulos; Nº A-02 de Instrumento de Protesto de Títulos; Nº A-35 de Nascimentos; Nº C-16 de Óbitos, C-01 Auxiliar de Natimorto, B-17 de Casamentos; Nº E-05 de Inscrição, Transcrição de Sentença. Registre-se que no Livro Nº A-05 de Testamento e no Livro Nº E-05 de Inscrição e Transcrição de Sentença, não foram registrados atos no período inspecionado.

25- Nos livros verificados constatou-se ausência do número da matrícula fornecida pelo gerador do CNJ, nos registros civis, nos termos dos Provimentos N° 02 e 03 de 2009 do CNJ e do art. 30, VII do Provimento N° 06/2010-CGJ.

26 - Verificou-se repetição do Ato de n° 1926 no Livro N° 01 de Distribuição de Protesto de Títulos.

27- Os livros estão em bom estado de conservações e guarda. E prevalece encadernação gráfica com duzentas (200) folhas.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

28- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**doc.29**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatado débitos em aberto.

29- Verificou-se todavia após análise, por amostragem, confrontando a contagem dos atos praticados anotados nos livros, no período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, com as informações prestadas ao FERMOJU, divergência, conforme se segue: 01 Ato de Procuração.

30- Verificaram-se lançamentos equivocados no sistema de controle do FERMOJU utilizando código, para informação dos atos, conflitante com os atos efetivamente praticados e constados nos livros, foram informados 28 Instrumentos de Protesto como sendo Apontamento de Protesto de Títulos.

VII – RECOMENDAÇÕES

31- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Colocar identificação na fachada da serventia, especificando o Cartório, os serviços prestados e o horário de atendimento;
- Disponibilizar em flanelógrafo, em lugar visível e de fácil acesso, quadro de funcionários relacionando os nomes da titular, da substituta e demais auxiliares, nos termos do art. 33 do Provimento n° 10/2010-CGJ;
- Informar os óbitos registrados no mês também à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 126, do Provimento 06/2010, comunicando o atendimento, à CGJ para

conhecimento via e-mail;

- Destacar a matrícula do gerador do CNJ nos lançamentos dos Livros de Registro Civil;
- Efetivar encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, nos termos dos arts. 54 e 405 do Provimento 10/2010/CGJ;
- Corrigir a seqüência de numeração dos Atos do Livro de nº 01 de Distribuição de Protesto de Títulos, o qual apresenta repetição da numeração do ato de nº 1926;
- Deve informar os atos no sistema do FERMOJU atentando para o código específico de cada ato, conforme Tabela vigente, ainda que vinculado ao mesmo tipo de selo. Já fazendo correção dos registros incorretos identificados de 28 Instrumentos de Protesto indicados como de Apontamento de Protesto de Títulos;
- Informar 01(um) Ato de Procuração no período inspecionado (01/07/2012 a 31/12/2012), que foi constatado anotado no livro vistoriado e não informado ao FERMOJU, efetuando os devidos recolhimentos, em Guia Complementar, comprovando à CGJ o atendimento por e-mail;
- Informar os respectivos atos referentes aos selos já utilizados, mencionados no parágrafo 20, e não informados no sistema do FERMOJU, em Guia Complementar, conforme datas que efetivamente foram utilizados, baixando-os do estoque. Recolher os respectivos valores do FERMOJU e selos, ou comprovar que se tratam de valores já pagos, no prazo de cinco dias.

32- Foi recomendado, por fim, à notária sempre consultar o Diário da Justiça Eletrônica, com vistas a se manter atualizada no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Corregedoria Geral da Justiça.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

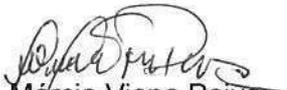
33- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressaltando-se, que foram examinados os livros e documentos da Serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

34- Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, pelo sistema SAJ-ADM, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Jaguaratama, a fim de que

tome conhecimento destas constatações, adotando as providências cabíveis, já cientificando a titular para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto. Sugere-se, por derradeiro, o acompanhamento, pelo Corregedor Permanente, do atendimento destas recomendações, nos termos do Provimento 06/2007 desta Casa Censora, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 26 de junho de 2013.


Márcia Viana Paiva
Auditora da CGJ